

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 021/1.995

Altera a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 4º da Lei nº 067/90, de 12.12.90 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei nº 067/ 90, de 12 de dezembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo  $1^{\circ}$  - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública, se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

### a) CLASSE RESIDENCIAL - GUPO "B" (BAIXA TENSÃO)

- \* Até 30 Kwh/mês.....1.04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 31 a 50 Kwh/mês.1.10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 51 a 70 Kwh/mês.1.48% da tarifa de forneciemnto de IP expressa em Mwh;
- \* De 71 a 100 Kwh/mês.2.22% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 101 a 150Kwh/mês.3.17% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 151 a 200Kwh/mês.4.65% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 201 a 300Kwh/mês.5.68% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 301 a 400Kwh/mês.7.66% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

#### Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI COMPLEMENTAR № 021/1.995...fls...02...

- \* De 401 a 500Kwh/mês.9.039% da tarifa de forneciemnto de IP expressa em Mwh;
- \* Acima de 500 Kwh/mês..10.16% da tarifa de fornecimento de IP ex-pressa em Mwh.
- b) CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL GRUPO "B" (BAIXA TEN SÃO)
- \* Até 30 Kwh/mês....1.99% da tarifa de fornecimento de IP expressa' em Mwh;
- \* De 31 a 50 Kwh/mes.2.38% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 51 a 70 Kwh/mês.3.95% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 71 a 100Kwh/mes.4.65% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh:
- \* De 101 a 150Kwh/mes.5.68% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 151 a 200KWh/mes.7.66% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 201 a 300Kwh/mes.9.03% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 301 a 400Kwh/mes.10.16% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 401 a 500Kwh/mês.11.11% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* Acima de 500Kwh/mes.12.58% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh.
- c) CLASSE RESIDENCIAL GRUPO "A" (ALTA TENSÃO)
- \* Até 1.000 Kwh/mês...26.69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 1.001 a 5.000Kwh/mes..50.18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* Acima de 5.000 Kwh/mês...74.73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

#### Estado do Espirito Santo

Continuação da LEI COMPLEMENTAR Nº 021/1.995...fls...03...

- d) CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL GRUPO "A" (ALTA TEN-SÃO)
- \* Até 1.000 Kwh/mês...74.73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* De 1.001 a 5.000 Kwh/mês..99.28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- \* Acima de 5.000 Kwh/mês...199,63% da tarifa de fornecimento de IP' expressa em Mwh.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada a Lei nº 083/93, de 25 de outubro de 1.991 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de janeiro de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal